



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº. 249/2006

SÚMULA: Aumenta para dois o número de cargos de psicólogo e dá outras providências.

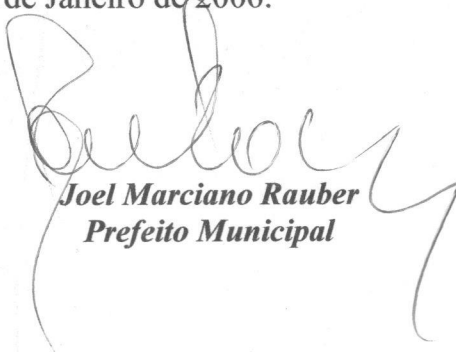
*A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná **APROVOU** e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, **SANCIONO** a presente lei.*

Art. 1º - Fica criado, por esta lei, um segundo cargo de psicólogo no quadro geral de provimento efetivo dos servidores do Município de Jundiá do Sul, com definições, atribuições, jornada de trabalho e remuneração já previstas na Lei 180/2002, de 20.12.2002 e seu Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos poderão ser preenchidos por um mesmo servidor desde que respeitadas as regras do artigo 37, XI e XVI, da Constituição.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias e re-ratificando o Anexo I da Lei 180/2002.

Jundiá do Sul - PR, em 31 de Janeiro de 2006.


Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 03 / 02 de 06